



PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 0018/2026 - SEDUC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0018/2026 - SEDUC

Torna-se público que o(a) Fundo Municipal de Educação, por meio do(a) Pregoeiro, realizará licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão pública: 30 de julho de 2026

Horário da sessão pública: 08:00

Critério de julgamento: Menor Preço por Lote

Modo de disputa: Aberto

Link: compras.m2atecnologia.com.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO VEÍCULOS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Os itens remunerados por quilômetro correspondem à execução das rotas e dos deslocamentos previamente definidos ou autorizados pela Administração, enquanto os itens remunerados por mês correspondem à disponibilização continuada dos veículos, com motorista, nos períodos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. O objeto encontra-se dividido em lotes, conforme composição constante do Termo de Referência, observada a correlação entre as finalidades, fontes de custeio e características operacionais dos respectivos itens.

1.2.1. A adjudicação será realizada pelo menor preço global de cada lote, sem prejuízo da observância dos valores máximos unitários de cada item.

1.2.2. A composição dos lotes encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar e na justificativa de parcelamento integrante do processo administrativo, tendo sido considerada a viabilidade técnica, a eficiência da gestão contratual, a economicidade e a preservação da competitividade.

1.2.3. O licitante poderá participar de um, de vários ou de todos os lotes, desde que apresente proposta para a totalidade dos itens componentes de cada lote disputado.

1.3. O critério de julgamento será o de menor preço global por lote, observados, cumulativamente, o valor máximo total do lote e os valores máximos unitários de cada item.

1.3.1. Será desclassificada a proposta que apresentar valor global do lote superior ao valor estimado ou preço unitário superior ao valor máximo estabelecido para qualquer item, ainda que o valor global do lote permaneça inferior ao estimado.

2. Após a etapa de lances e eventual negociação, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar proposta ajustada contendo os valores unitários e totais de todos os itens do lote, preservado o desconto resultante da etapa competitiva.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto e que atendam às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.





2.1.1. Não será admitida a participação de pessoa física, considerando a necessidade de estrutura empresarial para a gestão simultânea de veículos, motoristas, manutenção, substituições, obrigações trabalhistas, seguros e atendimento continuado das rotas.

2.1.2. A participação de microempreendedor individual somente será admitida quando suas atividades legalmente autorizadas e sua capacidade operacional forem compatíveis com o lote disputado, sem prejuízo da observância dos limites e condições de seu enquadramento jurídico e tributário.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto à regularização fiscal e trabalhista e ao critério de desempate.

2.5.1. Não haverá lote de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, considerando que o valor estimado de cada lote supera o limite legal aplicável, sem prejuízo dos demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.7. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, conforme certificativa constante do Termo de Referência e do processo administrativo, considerando que o objeto é composto por serviços comuns, amplamente ofertados no mercado, não demanda atuação de especialidades técnicas distintas e encontra-se dividido em lotes passíveis de execução por empresas individualmente constituídas, não tendo sido identificado benefício decorrente da formação de consórcios;

2.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTANDO SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Jesaina Menezes de Araújo Oliveira
DATA: 14/07/2026
AVANÇADA



emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento previsto no item 2.6.2 também será aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica com o intuito de burlar a efetividade da sanção aplicada, inclusive à sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovada a utilização fraudulenta da personalidade jurídica.

2.8. A vedação prevista no item 2.6.6 estende-se ao terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante da equipe de apoio, profissional especializado ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. A fase de habilitação ocorrerá após as fases de apresentação das propostas, formulação de lances, negociação e julgamento, nos termos deste Edital.

3.2. Os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema eletrônico a proposta inicial, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

3.3. Os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

3.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele participante;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTAR SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Jesuína Menezes de Araújo Oliveira
DATA: 14/07/2026
AVANÇADA



3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.13. Será exigida, como requisito de pré-habilitação, a apresentação de garantia de proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado do lote para o qual o licitante apresentar proposta.

3.13.1. Na hipótese de o licitante apresentar proposta para mais de um lote, o valor da garantia corresponderá a 1% (um por cento) da soma dos valores estimados dos lotes por ele disputados.

3.13.2. A garantia de proposta deverá ser emitida e estar válida até, no máximo, 5 (cinco) minutos antes do horário estabelecido para a abertura da sessão pública do certame, não sendo aceita garantia emitida após esse marco temporal.

3.13.3. Para o presente certame, cuja sessão pública está prevista para o dia 30 de julho de 2026, às 08h00min, a garantia de proposta deverá estar regularmente emitida e constituída até às 07h55min da mesma data, ressalvada eventual alteração da data ou do horário da sessão pública oficialmente divulgada pela Administração, hipótese em que será considerado o novo horário estabelecido.

3.13.4. A garantia de proposta poderá ser prestada em qualquer das modalidades legalmente admitidas, observadas as disposições dos arts. 58 e 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

3.13.5. O documento comprobatório da garantia deverá permitir a identificação inequívoca do licitante, do Pregão Eletrônico nº PE 0018/2026-SEDUC, do Processo Administrativo nº 0018/2026-SEDUC, bem como do lote ou dos lotes abrangidos pela garantia.

3.13.6. A garantia de proposta deverá ser apresentada na forma estabelecida neste Edital, para fins de verificação do atendimento ao requisito de pré-habilitação, sendo considerada a data e a hora de sua emissão ou constituição para aferição do cumprimento do prazo previsto nos itens anteriores.

3.13.7. A apresentação de garantia emitida ou constituída após o prazo estabelecido neste Edital será considerada descumprimento do requisito de pré-habilitação, não sendo admitida a constituição posterior da garantia para fins de saneamento, sem prejuízo da realização de diligência destinada exclusivamente a esclarecer ou confirmar informações constantes de garantia tempestivamente constituída.

3.13.8. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, nos termos do art. 58, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

3.13.9. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos necessários à contratação, conforme art. 58, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTAR SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Jesuína Menezes de Araújo Oliveira
DATA: 14/07/2026
AVANÇADA



4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 4.1.1. valor ou desconto, conforme critério definido neste edital;
- 4.1.2. Marca, quando cabível;
- 4.1.3. Fabricante, quando cabível;
- 4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, **serão de exclusiva responsabilidade do licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do inciso IX do art. 71 da Constituição Federal, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, data, horário e local indicados neste Edital.

Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTAR SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Jesuína Menezes de Araújo Oliveira
DATA: 14/07/2026
AVANÇADA



5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado por Menor Preço do Lote

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real)

5.10. O licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10.1. Não excluindo o item em tempo hábil, o licitante poderá enviar alerta ao pregoeiro para que o mesmo adote as providências cabíveis.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO E FECHADO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.12.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço

5.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.6. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. **Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas duas e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico previamente divulgado para divulgação.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTAR SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Jesaina Menezes de Araújo Oliveira
DATA: 14/07/2026
AVANÇADA



entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, **no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema**, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2.2. empresas brasileiras;

5.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia

País;

5.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 87, de 29 de dezembro de 2009.

. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o licitante poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação,



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTAR SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Jesuína Menezes de Araújo Oliveira
DATA: 14/07/2026
AVANÇADA



for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.7 deste Edital, **especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros :**

a. Sistema de Cadastramento de Fornecedores;

b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria - Geral da União, <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>; e

c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União, <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>.

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa física ou, em caso de pessoa jurídica, da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6 e 3.6 deste Edital.

Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e seus anexos.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;





6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A existência de indício de inexequibilidade não acarretará desclassificação automática, devendo o Pregoeiro oportunizar ao licitante a demonstração da viabilidade de sua proposta por meio de planilha de custos, contratos, notas fiscais, cotações, condições comerciais, estrutura própria, ganhos de escala ou outros elementos idôneos.

6.8.2. A exequibilidade será analisada tanto em relação ao valor global do lote quanto aos preços unitários dos itens que o compõem.

6.8.3. A proposta somente será desclassificada após decisão motivada que demonstre, com base nos elementos apresentados, a inviabilidade econômica de sua execução.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, juntamente com a proposta ajustada, planilha de composição dos custos de cada categoria de veículo ou item, contendo, quando aplicável, custos com motoristas, encargos, combustível, manutenção, pneus, seguros, licenciamento, depreciação ou locação, tributos, despesas administrativas e margem de remuneração.

6.10.1. A planilha terá caráter subsidiário para análise da exequibilidade e não limitará a responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto pelo preço ofertado.

6.10.2. Erros formais poderão ser corrigidos, desde que não impliquem aumento do preço global nem alteração substancial da proposta..

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

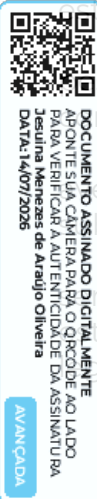
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e de qualificação técnica relacionados no item 8 do Termo de Referência, que integra o Edital.

7.1.1. A qualificação técnica será comprovada por um ou mais atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução satisfatória de serviços compatíveis em características e complexidade operacional com o lote disputado.

7.1.2. Não será exigida inscrição perante o Conselho Regional de Administração nem apresentação de atestados ou contratos nesse Conselho, por não se tratar de atividade básica submetida à sua fiscalização profissional.

7.1.3. Os documentos específicos dos veículos, motoristas e autorizações de transporte não são apresentados pela adjudicatária como condição para o início da execução, nos prazos estabelecidos no Termo de Referência, e não como requisito de habilitação, salvo aqueles eventualmente necessários ao exercício da atividade empresarial..





7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio do Registro Cadastral, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Registro Cadastral e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos de habilitação não abrangidos pelo registro cadastral deverão ser enviados pelo sistema no prazo de duas horas, contado da convocação do Pregoeiro.

7.11.2. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante citação fundamentada do licitante apresentada antes do encerramento do prazo inicial ou iniciativa do Pregoeiro, quando constatada dificuldade operacional, complexidade da documentação ou necessidade de preservação da competitividade, devendo a decisão ser registrada no sistema.

7.12. A verificação no Registro Cadastral ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTAR SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Jesaina Menezes de Araújo Oliveira
DATA: 14/07/2026
AVANÇADA



7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13. Após a apresentação dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de documentos destinados a comprovar condição constituída após a abertura do certame.

7.13.1. O Pregoeiro poderá promover diligência para:

I – complementar informações relativas a documentos já apresentados, necessárias à apuração de fatos existentes na data da abertura do certame;

II – atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de apresentação das propostas;

III – sanar erros ou falhas formais que não alterem a substância do documento nem sua validade jurídica;

IV – consultar sítios eletrônicos oficiais para confirmar informações ou emitir certidões.

7.13.2. A diligência não poderá ser utilizada para permitir a constituição tardia de requisito de habilitação inexistente na data da abertura do certame.

7.13.3. Toda decisão de diligência deverá ser motivada, registrada no sistema e aplicada de forma isonômica.

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos nem sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e disponibilizada aos participantes..

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.18. Após o término do período destinado ao envio de documentação (habilitação ou proposta) especificado nos itens 7.11.1, a inclusão de novos documentos pode ser permitida apenas por meio de diligência, nos seguintes casos:

I) Para atualizar documentos cuja validade expirou após a data de recebimento das propostas;

II) Para submeter documentos declaratórios emitidos exclusivamente pelo licitante;

III) Para verificar as condições de habilitação ou de classificação do licitante, levando em conta fatos ou condições que já existiam antes da abertura da licitação.

7.19. A decisão de realizar diligências é tomada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, com base em fundamentos claros e após consulta aos setores administrativos relacionados ao objeto da contratação. Esta decisão não estabelece um direito subjetivo ao licitante para a inclusão de documentos após o prazo definido nos itens 7.11.1.

7.20. A submissão de documentos complementares, substitutivos ou esclarecedores, através de diligência, deve ser efetuada conforme descrito no item 7.11.1. Expirado o prazo sem o envio da documentação, a oportunidade de anexar novos documentos é encerrada de forma definitiva, resultando na inabilitação ou desclassificação do participante do processo licitatório.

7.21. A adjudicatária deverá apresentar, no prazo de 03 dias úteis após a convocação e antes do início da execução, a relação dos veículos e motoristas destinados ao contrato, acompanhada dos documentos previstos no Termo de Referência.

7.21.2. A exigência dos documentos de mobilização não se confunde com a habilitação e tem por finalidade verificar as condições concretas para o início da execução.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTANDO SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Jesaina Menezes de Araújo Oliveira
DATA: 14/07/2026
AVANÇADA



7.21.3. A não apresentação da documentação no prazo estabelecido, sem justificativa aceita, poderá caracterizar recusa em celebrar ou executar a contratação, ensejando a convocação do licitante subsequente e a apuração de responsabilidade.

7.21.4. Os veículos e condutores somente poderão iniciar os serviços após aprovação documental e vistoria da Administração.

7.22. Para o item que envolva rota interestadual, a adjudicatária deverá comprovar, antes do início da execução, habilitação e regularidade perante a Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, incluindo autorização para fretamento e licença de viagem ou documento equivalente exigido pela regulamentação aplicável.

7.22.1. Para as rotas intermunicipais no Estado do Ceará, deverão ser apresentados os registros, licenças ou autorizações exigidos pelo órgão estadual competente, quando aplicáveis.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, será aberto prazo único, não inferior a dez minutos, para que os licitantes manifestem, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

8.3.2. As razões recursais deverão ser apresentadas no prazo de três dias úteis, contado da intimação realizada pelo sistema, independentemente da transcrição integral dos fundamentos na manifestação inicial.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico compras.m2atecnologia.com.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou





- 9.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;
- 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.5. fraudar a licitação
- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. advertência;
- 9.2.2. multa;
- 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto.
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será fixada de acordo com a gravidade da conduta, o grau de culpabilidade, os danos causados, a vantagem auferida, a reincidência e as circunstâncias agravantes ou atenuantes, observados os seguintes parâmetros:
- I – de 0,5% a 5% do valor da obrigação inadimplida, para infrações de menor gravidade;
- II – de 5% a 15% do valor da obrigação inadimplida ou do lote adjudicado, para infrações graves;
- III – de 15% a 30% do valor do contrato ou da parcela afetada, para fraude, documentação falsa, conluio ou condutas de elevada gravidade.
- 9.4.1. A decisão deverá indicar expressamente os critérios utilizados na definição do percentual.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (cinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência de infrações administrativas relacionadas dos itens 9.1.1 a 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas dos itens 9.1.4 a 9.1.8, bem como as infrações administrativas previstas dos itens 9.1.1 a 9.1.3 que justifiquem a imposição de



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTAR SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTIDADE DA ASSINATURA
Jesuína Menezes de Araújo Oliveira
DATA: 14/07/2026
AVANÇADA



penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no §5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido caracterizará descumprimento total da obrigação assumida e poderá ensejar a aplicação das sanções previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa..

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação do art. 164 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser apresentados em campo próprio da plataforma eletrônica disponível no endereço indicado no preâmbulo, ficando o interessado responsável por verificar a emissão do respectivo comprovante de protocolo.

10.3.1. Em caso de indisponibilidade comprovada da plataforma, os documentos poderão ser encaminhados para o endereço eletrônico institucional, dentro do prazo legal, acompanhados de identificação do interessado e comprovação da falha do sistema.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

Será admitida a subcontratação parcial do objeto, limitada a até 80% (oitenta por cento) do valor total contratado, desde que previamente justificada pela contratada e expressamente



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTANDO SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Jesuína Menezes de Araújo Oliveira
DATA: 14/07/2026
AVANÇADA



autorizada pela Administração, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e no contrato.

11.2. O limite previsto no item anterior representa o percentual máximo admitido e não confere à contratada direito automático à subcontratação, cabendo à Administração analisar, em cada caso, a conveniência, a necessidade, a compatibilidade técnica e a ausência de prejuízo à segurança, à qualidade, à continuidade dos serviços e à fiscalização contratual.

11.3. É vedada a subcontratação total do objeto, bem como a transferência integral da gestão, coordenação, supervisão e responsabilidade pela execução contratual, devendo a contratada permanecer responsável pela administração do contrato e executar diretamente parcela materialmente relevante dos serviços.

11.4. Não poderá ser subcontratada a totalidade das parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo utilizadas para comprovação da qualificação técnica da contratada, nem ser adotada estrutura que transforme a contratada em mera intermediadora de mão de obra, veículos ou serviços.

11.5. O pedido de autorização para subcontratação deverá ser apresentado por escrito ao gestor do contrato e conter, no mínimo:

- I – identificação da empresa a ser subcontratada;
- II – indicação dos itens, rotas, veículos, serviços ou parcelas a serem subcontratados;
- III – percentual e valor estimado da subcontratação;
- IV – justificativa técnica e operacional;
- V – período previsto de execução;
- VI – documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista da subcontratada;
- VII – comprovação de capacidade técnica compatível com a parcela a ser executada;
- VIII – relação dos veículos, condutores, licenças e autorizações exigíveis, quando aplicável.

11.6. A subcontratada deverá possuir ramo de atividade compatível com a parcela que executará e manter, durante todo o período de atuação, as condições de regularidade e qualificação exigidas pela Administração.

11.7. Para os serviços de transporte escolar, intermunicipal ou interestadual, a subcontratada deverá comprovar, antes do início da execução, as autorizações, registros, licenças, inspeções e demais documentos exigidos pelos órgãos de trânsito, de transporte e de regulação competentes.

11.8. A autorização da subcontratação não estabelecerá vínculo jurídico entre o Município e a subcontratada, nem transferirá ou reduzirá as responsabilidades da contratada, que permanecerá integralmente responsável:

- I – pela qualidade, segurança, regularidade e continuidade dos serviços;
- II – pelo cumprimento das rotas, horários, quantitativos e níveis de desempenho;
- III – pelos atos e omissões da subcontratada;
- IV – pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis;
- V – pelos danos causados à Administração, aos estudantes, aos servidores ou a terceiros;
- VI – pela substituição dos veículos, motoristas ou subcontratadas que não atendam às condições

contratuais.

A contratada deverá fiscalizar permanentemente a execução das parcelas subcontratadas e comunicar à Administração qualquer alteração na composição, nos veículos, nos condutores nas condições inicialmente autorizadas.

11.9. A substituição da subcontratada, a ampliação das parcelas subcontratadas ou a alteração dos serviços executados dependerão de nova autorização prévia e expressa da Administração, respeitado o limite máximo estabelecido.

11.10. A Administração poderá determinar a substituição ou o afastamento da subcontratada quando verificar irregularidade documental, incapacidade técnica, risco à segurança, não cumprimento contratual ou prejuízo à continuidade e à qualidade dos serviços.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTAR SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Jesuína Menezes de Araújo Oliveira
DATA: 14/07/2026
AVANÇADA



11.12. A subcontratação realizada sem autorização, em desacordo com os limites estabelecidos ou mediante empresa que não atenda aos requisitos exigidos constituirá infração contratual, sujeitando a contratada à glosa dos serviços, às sanções administrativas e, conforme a gravidade, à extinção do contrato.

11.13. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente à contratada, sendo vedado o pagamento direto à subcontratada, ressalvada eventual hipótese legal expressamente prevista e previamente formalizada pela Administração.

11.14. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que possua vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que atue na licitação, na gestão ou na fiscalização do contrato, bem como de seus cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau.

11.15. A contratada deverá encaminhar mensalmente à fiscalização relação atualizada das subcontratadas, das parcelas executadas, dos veículos e dos motoristas utilizados, acompanhada dos documentos definidos no Termo de Referência.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br.

1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO I.1 - Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Jesulina Menezes de Araújo Oliveira
DATA: 14/07/2026
AVANÇADA



GOVERNO MUNICIPAL
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



Quixeré/CE, 14 de julho de 2026

assinado eletronicamente
Jesuina Menezes De Araujo Oliveira
ORDENADOR(A) DE DESPESAS
Portaria Nº 002.01.07/2026



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Jesuina Menezes de Araujo Oliveira
DATA: 14/07/2026
AVANÇADA